



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, com sede na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767, inscrito no CNPJ nº. 00.794.962/0001-60, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O mesmo ocorrerá em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, aparelhos eletrônicos, equipamentos de informática e demais equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das demandas administrativas do CISVAS.

Recebimento de Propostas: Até às 08h59min de 13/04/2026

Data de Abertura das Propostas: 13/04/2026

Hora de Abertura das Propostas: 09h00min – Horário de Brasília

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Área Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS – Secretária Executiva – Monaliza Aparecida Amaral Catarina

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Informações: Comissão de Licitação – CISVAS, Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767.

E-mail: licitacao@cisvas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, por intermédio do Setor de Licitações, realiza Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, visando a aquisição dos itens relacionados no Anexo I – Termo de referências, de encontro ao objeto deste procedimento.

1.2. O pregão será realizado em sessão pública, na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, e, serão conduzidos pelo Pregoeiro Tobias Felício Leite e comissão de contratação, designados por ato da presidente do CISVAS, através da Portaria nº 003/2026, de 1º de setembro de 2025, anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cisvas.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: Errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cisvas.com.br.

1.5. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. Integra o presente Aviso de Licitação:

- a) Anexo I – Termo de Referências;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, aparelhos eletrônicos, equipamentos de informática e demais equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das demandas administrativas do CISVAS”, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas legalmente constituídas, incluindo Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, desde que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Será concedido tratamento diferenciado para ME/EPP/Equiparadas nos termos do art. 47 e art. 48 I da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação de Preferência Local para a contratação, nos termos do §3º do art. 48.

3.1.2. **Os itens do processo licitatório cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de exclusividade para ME/EPP/Equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.1.3. **No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48 da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas LOCALMENTE (Santa Maria do Suaçuí/MG). A aplicação do critério de preferência local se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Santa Maria do Suaçuí não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Santa Maria do Suaçuí.**

3.1.4. As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local, ou seja, com sede no município de Santa Maria do Suaçuí/MG e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste instrumento de forma automática.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no Processo Administrativo.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou impugnar o Ato Convocatório, nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os pedidos deverão ser protocolizados exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no campo específico do Processo Administrativo correspondente.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

4.1.3. Sendo acolhida a impugnação, será procedida à retificação do edital e, quando necessário, designada nova data para a realização do certame, garantindo-se ampla publicidade.

4.2. Decairá do direito de impugnar este Edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil anterior à data da sessão pública, hipótese em que sua manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, sem efeito suspensivo.

4.3. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação da impugnante no pregão eletrônico, salvo se houver impedimento legal que a desabone.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declarações obrigatórias

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declarações cadastrais

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.
() Sim, ME ou MEI () Sim, EPP () Não. Somos de outro enquadramento

Critérios de desempate do artigo 60 da Lei 14.133/2021

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

- *Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;*
 - *Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;*
 - *Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos. Encerrado o prazo fixado, a etapa de envio da proposta será automaticamente bloqueada pelo sistema.
- 6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoais e intransferíveis, sendo o licitante responsável integral pela sua guarda e uso.
- 6.3. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas na plataforma durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, respondendo pelo ônus decorrente de falhas de operação, desatenção a mensagens do sistema, desconexões ou indisponibilidade de seus próprios recursos tecnológicos.
- 6.4. Até o momento da abertura da sessão pública, será facultado aos licitantes retirar, substituir ou retificar a proposta e os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema.
- 6.5. Nesta fase preliminar não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas enviadas, a qual somente ocorrerá após a realização da etapa competitiva, eventual negociação e julgamento conforme critérios previstos neste Edital.
- 6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados ao Pregoeiro e ao público após o encerramento da fase de lances, conforme determina o procedimento do pregão eletrônico.
- 6.7. **Os documentos complementares da proposta, os documentos de habilitação e aqueles necessários à comprovação das exigências editalícias, inclusive os eventualmente solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser enviados pelo licitante melhor classificado, no prazo fixado pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, contadas do encerramento da fase de lances.**
- 6.7.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado antes de seu término, cabendo ao Pregoeiro avaliar a pertinência da prorrogação.
- 6.7.2. O não atendimento ao prazo ensejará inabilitação do licitante.
- 6.8. A comprovação da autenticidade de documentos será exigida somente quando houver dúvida fundada quanto à integridade do documento digital apresentado.
- 6.8.1. Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal do Pregoeiro, mediante envio pelo sistema eletrônico.

6.9. Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.10. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa e, quando cabível, devidamente consularizados ou apostilados, observada a legislação aplicável.

6.11. Caso haja necessidade de análise minuciosa dos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat da plataforma a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar integralmente as condições de habilitação exigidas, seja pela ausência de documento, apresentação incompleta ou desconforme ao previsto neste Edital e seus Anexos.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento eletrônico dos campos disponibilizados no sistema da plataforma, contendo, no mínimo:

7.1.1. Valor unitário e valor total dos itens ou lotes, conforme a forma de disputa prevista no Edital;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados, quando aplicável;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com o Termo de Referência ou Projeto Básico, indicando, quando cabível: modelo, características técnicas, prazo de garantia, certificações, padrões de qualidade e demais elementos necessários à perfeita identificação da oferta.

7.2. As especificações técnicas e informações constantes na proposta vincularão a futura Contratada, integrando o contrato e obrigando-a ao cumprimento integral das condições ofertadas.

7.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributos, despesas operacionais, fretes, seguros, lucro e quaisquer outros necessários ao adimplemento contratual.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitida posterior alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se outro prazo for expressamente fixado no Edital.

7.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos, quando estabelecidos pela legislação ou pela Administração Pública, sendo vedada a oferta acima desses limites.

7.7. Havendo divergência entre a descrição do item constante do sistema eletrônico e aquela prevista no Edital e seus Anexos, prevalecerá a descrição contida no Edital, por ser o documento oficial do certame.

7.8. Os documentos relacionados na seção de Habilitação deverão ser anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação, ressalvadas as hipóteses de envio posterior previstas neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação de habilitação não precisa ser anexada no ato de cadastramento da proposta, sendo exigida somente do licitante melhor classificado, o

qual deverá apresentá-la no prazo mínimo de 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances, salvo se outro prazo for definido pelo Pregoeiro.

8.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa;
- 8.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores;
- 8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver instalada a filial, agência ou sucursal, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- 8.1.5. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documentos comprobatórios de seus administradores;
- 8.1.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo registrado no órgão competente da unidade em que opera, com averbação no registro da matriz;
- 8.1.7. Documento de identificação do representante legal: cópia do CPF e documento oficial de identidade (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou CIN).

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 8.2.3. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 8.2.4. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 8.2.5. CRF/FGTS – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.2.6. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quando houver garantia por penhora suficiente ou suspensão de exigibilidade.

8.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

- 8.3.1. Certidão Negativa (ou equivalente) de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso indicado no próprio documento.

8.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

8.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, devendo conter, no mínimo, identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato), bem como nome e assinatura do responsável pela emissão.

8.4.2. **Apresentação de catálogo técnico, folder, manual ou material equivalente, para todos os itens de sua proposta, obrigatoriamente emitido pelo fabricante do produto ou por seu distribuidor autorizado, apto a comprovar, de forma clara e objetiva, as características técnicas do item ofertado, contendo, no mínimo imagens ilustrativas do produto, especificações técnicas completas, dimensões e características construtivas, funcionalidades e desempenho, certificações, homologações e registros aplicáveis, quando exigíveis pela legislação pertinente (ex.: ANVISA, INMETRO ou outros órgãos competentes) e identificação clara da marca e do modelo do produto ofertado.**

8.4.2.1. Para fins de comprovação da origem do material técnico, poderá ser exigida, quando necessário, declaração ou documento que evidencie que o distribuidor é autorizado pelo fabricante.

8.4.2.2. Os materiais técnicos apresentados constituem instrumento essencial para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência, podendo a Administração promover diligências para validação das informações apresentadas.

Nota 01. A verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral nos sítios oficiais poderá substituir a apresentação física dos documentos, quando possível.

Nota 02. Certidões sem prazo de validade expresse serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

Nota 03. Em observância ao entendimento do TCU – Acórdão nº 1211/2024 – Plenário, não se considera “documento novo” aquele que: comprova condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta; não foi juntado inicialmente por equívoco ou falha. Nesses casos, o documento deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data e horário previstos neste Edital, por meio da plataforma indicada, onde será realizada a condução das etapas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2. O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) não atendam aos requisitos do Edital;
- b) apresentem vícios insanáveis;
- c) contenham especificações técnicas incompatíveis com o Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3. Será também desclassificada a proposta que contenha qualquer elemento que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com visualização simultânea por todos os participantes.

9.5. A ausência de desclassificação na fase preliminar não impede julgamento posterior desfavorável, a ser proferido na fase de aceitação.

9.6. As propostas classificadas serão automaticamente ordenadas pelo sistema, participando somente estas da etapa competitiva de lances.

9.7. Da Fase de Lances

- 9.7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo informados em tempo real sobre seu registro e valor.
- 9.7.2. Os lances deverão observar o tipo de julgamento adotado no pregão, conforme definido no Preâmbulo do Edital.
- 9.7.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, respeitando o horário de início da sessão e as regras editalícias.
- 9.7.4. Cada lance ofertado deverá ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, ou, quando aplicável, apresentar maior percentual de desconto.
- 9.7.5. **O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles que superem a melhor oferta registrada.**

9.8. Do Modo de Disputa

- 9.8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos.
- 9.8.2. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 9.8.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente enquanto houver envio de novos lances nesse intervalo.
- 9.8.4. Não havendo novos lances dentro das regras de prorrogação, o sistema encerrará automaticamente a etapa competitiva.
- 9.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.8.6. Encerrada a disputa, sem prorrogação automática, poderá o(a) Pregoeiro(a), de forma justificada, admitir a reabertura da fase de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.
- 9.8.7. Em caso de falha do sistema, lances em desacordo com as regras deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.8.8. Persistindo lances de mesmo valor, prevalecerá aquele registrado primeiramente.
- 9.8.9. Durante a sessão, o sistema informará aos licitantes, em tempo real, o menor lance, sendo vedada a identificação dos ofertantes.

9.9. Da Desconexão

- 9.9.1. Em caso de desconexão do Pregoeiro, a sessão poderá prosseguir normalmente, permanecendo o sistema acessível para o envio de lances.
- 9.9.2. Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação no sistema.

9.10. Da Participação sem Lances

- 9.10.1. O licitante que não apresentar lances continuará concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

9.11. Do Tratamento Diferenciado às ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006) - Aplicável somente aos itens não exclusivos, quando houver disputa entre empresas de portes distintos.

- 9.11.1. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará as ME/EPP participantes e realizará comparação entre seus valores e a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte, aplicando-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006.

9.11.2. Serão consideradas empatadas com a melhor oferta as propostas de ME/EPP que estiverem até 5% (cinco por cento) acima do menor preço.

9.11.3. A ME/EPP mais bem classificada terá o direito de apresentar última oferta, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos.

9.11.4. Caso a ME/EPP melhor classificada não apresente nova oferta no prazo, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.

9.11.5. Havendo equivalência absoluta entre propostas das ME/EPP dentro da margem de 5%, será realizado sorteio para definição da ordem de preferência.

9.12. **Dos Demais Critérios de Desempate (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021)**

9.12.1. A ordem de apresentação é utilizada como critério classificatório apenas quando houver propostas iguais sem lances ou equivalência na fase fechada.

9.12.2. Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

- a) melhor desempenho contratual prévio;
- b) adoção de ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho;
- c) existência de programa de integridade;
- d) estabelecimento da empresa no território da unidade federativa correspondente;
- e) empresa brasileira;
- f) empresa que invista em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País;
- g) empresa que adote práticas de mitigação climática (Lei nº 12.187/2009).

9.12.3. Persistindo o empate após todas as preferências, a escolha da proposta vencedora será feita por sorteio eletrônico.

9.13. **Da Negociação**

9.13.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, buscando obter melhores condições, vedada a negociação em desconformidade com o Edital.

9.13.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema, sendo acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.3. Quando o lote for composto por mais de um item, o licitante melhor classificado deverá, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, encaminhar a proposta readequada ao lance final, após eventual negociação, juntamente com documentos complementares que se fizerem necessários.

9.13.4. Finalizada a negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao exame da proposta classificada em primeiro lugar, verificando:

- a) sua adequação às especificações constantes do Edital e Anexos;
- b) a compatibilidade entre o valor ofertado e o preço máximo aceitável estabelecido pela Administração;
- c) a coerência e exequibilidade dos preços apresentados.

- 10.2. Caso o licitante seja produtor rural pessoa física, deverá incluir, em sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, conforme determinação do art. 184, inciso V, da mesma norma, sob pena de desclassificação.
- 10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;
 - apresentar preço manifestamente inexequível, na forma da lei;
 - deixar de atender às exigências editalícias essenciais.
- 10.4. Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências, desde que apresente fundamentos, documentos ou indícios que justifiquem a verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta.
- 10.5. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso registrado no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser lançado em ata.
- 10.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para envio de documentos complementares, por meio da funcionalidade própria do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7. O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente solicitação escrita e motivada antes do término do prazo original, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre sua pertinência.
- 10.8. Dentre os documentos que poderão ser solicitados pelo(à) Pregoeiro(a), incluem-se aqueles que permitam a comprovação das características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, especificações técnicas e demais elementos relevantes, aceitando-se catálogos, folhetos, manuais ou materiais equivalentes, enviados eletronicamente ou por outro meio indicado, sem prejuízo de posterior juntada ao sistema.
- 10.9. Desclassificada a proposta ou lance vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, seguindo-se a ordem de classificação.
- 10.9.1. Tratando-se de lote, a desclassificação de qualquer item implicará a desclassificação integral do lote, exigindo-se que a proposta atenda às condições estabelecidas para todos os itens que o compõem.
- 10.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para prosseguimento.
- 10.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, buscando obter condições mais vantajosas, vedada a negociação em desconformidade com o Edital.
- 10.12. Caso a proposta não seja aceita e passe-se à proposta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, igualmente, negociar com o novo primeiro colocado para obtenção de preço mais vantajoso.
- 10.13. A negociação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes por meio do chat da plataforma.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das propostas observará o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido no Preâmbulo, considerando o preço final ofertado e o limite máximo aceitável, o atendimento às especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, os prazos estabelecidos e as demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. Encerradas as etapas de aceitação, negociação e análise preliminar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor oferta, nos termos do critério de julgamento adotado.

11.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, ou caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta plenamente aceitável, cujo licitante será declarado vencedor.

11.4. Em caso de divergência entre valores prevalecerá o valor por extenso sobre o valor numérico, e, prevalecerá o preço unitário sobre o preço total, quando incompatíveis.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que se encontrem em desconformidade com as normas deste Edital ou com a legislação vigente.

11.6. Serão rejeitadas, ainda, as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, impedindo a identificação adequada do objeto ofertado;

11.6.2. Contenham condições, restrições ou limitações incompatíveis com o Edital;

11.6.3. Sejam consideradas manifestamente inexecutáveis, nos termos da legislação aplicável, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Na hipótese de não serem apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado e demais requisitos estabelecidos.

11.7.1. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada contendo o registro completo de todos os atos praticados, manifestações e ocorrências da sessão pública.

11.8. Constatado o atendimento de todas as exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, cabendo à autoridade competente proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto.

11.9. Mesmo após a habilitação, o licitante poderá ser desqualificado, caso surjam fatos supervenientes ou posteriormente conhecidos relacionados à sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica ou situação de inidoneidade, desde que devidamente comprovados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, com base no último lance ofertado e eventualmente negociado.

12.1.1. Quando o lote for composto por mais de um item, o sistema poderá realizar a distribuição proporcional dos valores entre os itens, de forma automática.

12.1.2. Excepcionalmente, quando não for possível a divisão proporcional de forma matematicamente exata, o licitante vencedor deverá atualizar manualmente sua proposta, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas ou outro prazo que vier a ser fixado pelo(a) Pregoeiro(a), adequando os valores unitários e totais dos itens ao valor global do lote.

12.1.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá, sempre que entender necessário, liberar a edição manual da proposta diretamente na plataforma, para que o licitante proceda ao ajuste dos valores dos itens e lotes, observadas as condições deste Edital.

12.2. O licitante vencedor deverá indicar, por meio do próprio sistema eletrônico ou por endereço de e-mail oficial a ser informado na convocação, os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal da Administração.

13. DO RECURSO

13.1. Após declarar o licitante vencedor e, quando for o caso, após a regularização fiscal prevista para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o(a) Pregoeiro(a) concederá o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, indicando contra qual decisão pretende recorrer e quais os fundamentos, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada no momento oportuno importará em decadência do direito de recorrer, facultando ao(à) Pregoeiro(a) prosseguir com a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.3. Havendo manifestação, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, decidindo fundamentadamente pela sua admissão ou rejeição.

13.3.1. Nesta fase, o(a) Pregoeiro(a) limitar-se-á à análise dos pressupostos de admissibilidade, não adentrando no mérito recursal.

13.3.2. Caso a licitante que teve a intenção de recorrer admitida não apresente as razões de recurso no prazo estabelecido, ocorrerá a decadência do direito, podendo o(à) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.4. Admitida a intenção de recurso, a recorrente deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.4.1. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurado o acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles cuja manutenção não comprometa a lisura do procedimento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluídas as etapas de julgamento, habilitação e, quando houver, a fase recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade competente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou após a decisão definitiva sobre os recursos eventualmente interpostos, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente.

14.3. Verificada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do certame, tornando-o válido e eficaz para todos os fins.

14.4. A homologação não importará, necessariamente, na obrigação de contratação, podendo a Administração revogar o procedimento por motivo de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação vigente.

14.5. A adjudicação e a homologação serão registradas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e integrarão os autos do processo administrativo.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado do certame, a licitante vencedora será convocada por meio do sistema eletrônico e/ou por e-mail institucional para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.1.1. O não atendimento ao prazo fixado implicará decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

15.2. O disposto no subitem 15.1 não se aplica quando a autoridade competente determinar, de forma fundamentada, a revogação, anulação ou outra decisão administrativa que impeça a continuidade do Processo Administrativo, hipótese em que não haverá convocação para assinatura da Ata.

15.3. Caso a licitante vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis, podendo a Administração, observada a ordem de classificação:

- a) convocar as licitantes remanescentes, para assinatura da Ata, em igual prazo e nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços; ou
- b) revogar a licitação, mediante decisão devidamente motivada.

15.4. A assinatura da Ata poderá ocorrer de forma eletrônica, mediante autenticação no sistema de compras utilizado, ou de forma física, conforme determinação da Administração.

15.5. A licitante convocada será responsável por verificar tempestivamente as comunicações enviadas pelo sistema ou pelo e-mail informado, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento da convocação.

16. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios e contratuais, observando-se o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser celebrado dentro do prazo de validade da ARP, sob pena de inviabilidade jurídica de sua formalização.

§3º. O pedido de prorrogação de prazos contratuais decorrentes de itens registrados somente será analisado se devidamente fundamentado e apresentado antes do término do prazo originalmente estabelecido, conforme rito previsto neste Edital e demais normas aplicáveis.

16.2. A empresa detentora do registro será responsável pela execução dos serviços ou fornecimento dos bens dentro das especificações estabelecidas na Ata e no contrato.

16.2.1. Havendo rejeição do objeto, caberá à licitante proceder à imediata substituição, regularização ou correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado, total ou parcialmente, por ato fundamentado da Administração, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Quando descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou no Edital;

17.1.2. Quando deixar de retirar nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem apresentação de justificativa aceitável;

17.1.3. Quando não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses em que este se tornar superior ao preço de mercado, desde que a redução seja necessária ao atendimento do interesse público.

17.1.3.1. O cancelamento do registro deverá ser precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado mediante despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento voluntário do seu registro de preços quando ocorrer fato superveniente, alheio à sua vontade, que impeça ou comprometa a execução adequada do objeto, desde que observado:

- a) tratar-se de situação decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- b) apresentação de justificativa formal e documentação pertinente;
- c) análise e decisão da Administração, que poderá acatar ou rejeitar o pedido mediante fundamentação.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

18.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

18.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, os preços da licitante vencedora serão registrados na Ata de Registro de Preços, tornando-a apta a ser convocada para atender às requisições de fornecimento ou, quando aplicável, para firmar contrato decorrente da ARP, nos termos deste Edital.
- 19.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar, ficando as aquisições condicionadas à necessidade e conveniência administrativas, mediante emissão de requisição específica, ordem de fornecimento ou celebração de contrato.
- 19.3. Caso a fornecedora registrada não atenda à requisição, não entregue o objeto ou o faça em desconformidade com sua proposta, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 19.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade Competente realizar diligências para esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes dos autos, podendo solicitar pareceres técnicos quando necessário.
- 19.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão analisados somente se apresentados antes do término do prazo vigente e devidamente fundamentados.
- 19.6. A recusa injustificada do fornecedor em atender requisição, prestar o serviço ou fornecer o bem dentro do prazo estabelecido configurará descumprimento total, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e à possibilidade de cancelamento do registro de preços.
- 19.7. Nos contratos específicos que decorram da ARP, aplicam-se os motivos de rescisão previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.8. Nos contratos decorrentes da ARP, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites definidos para cada contratação individual.
- 19.9. Será assegurado às licitantes o acesso às propostas registradas e aos documentos de habilitação, conforme legislação aplicável.
- 19.10. O fornecimento decorrente da ARP poderá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, que não se obriga a contratar a totalidade dos itens registrados.
- 19.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização expressa e prévia da Administração.
- 19.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente motivadas ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, mediante decisão fundamentada.
- 19.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá relevar falhas formais, desde que não comprometam a legalidade, a isonomia, o interesse público ou o julgamento das propostas.
- 19.14. É vedado ao fornecedor registrado retirar ou modificar sua proposta, total ou parcialmente, após a abertura da sessão pública.
- 19.15. Informações e esclarecimentos sobre este certame serão prestados exclusivamente pela plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação.
- 19.16. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio da plataforma de licitações ou do sítio oficial da Administração, conforme indicado no Preâmbulo.
- 19.17. A apresentação da proposta implica aceitação integral das disposições deste Edital e de seus Anexos, representando pleno conhecimento do objeto, das condições de fornecimento e da legislação aplicável.

- 19.18. Em caso de divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá o Edital.
- 19.19. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas dias úteis de expediente da Administração.
- 19.20. As licitantes respondem pela veracidade e autenticidade das informações e documentos que apresentarem, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos dos arts. 59, §2º e 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.21. É vedado aos licitantes adotar comportamentos ou apresentar recursos de natureza meramente protelatória, sob pena das sanções previstas na legislação.
- 19.22. A Administração poderá revogar, anular, prorrogar prazos, desclassificar propostas ou inabilitar licitantes sempre que presentes motivos de interesse público ou fatos que comprometam a idoneidade técnica, jurídica ou econômico-financeira, sem que disso resulte direito à indenização.
- 19.23. As normas deste Edital serão interpretadas de modo a garantir a ampliação da disputa, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.24. O presente Instrumento Convocatório integra todos os contratos e ordens de fornecimento firmados no âmbito desta Ata de Registro de Preços.
- 19.25. Integram este Edital, como partes inseparáveis:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo III – Minuta do Contrato, quando houver contrato decorrente da ARP.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 30 de março de 2026.

Tobias Felício Leite
Agente de Contratação

Publicado na data de / /, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/21.

Ass. Responsável pela Publicação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

REQUISITANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Monaliza Aparecida Amaral Catarina - Secretária Executiva

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Termo de Referência é o documento técnico elaborado na fase preparatória da contratação, destinado a descrever de forma clara, precisa e suficiente o objeto a ser contratado, apresentando a justificativa da demanda, a compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária, os critérios de julgamento das propostas, a estratégia de suprimento, os métodos de fornecimento e as condições necessárias para execução contratual, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a contratação, pelo critério de julgamento de menor preço por item, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à futura e eventual aquisição de mobiliário, aparelhos eletrônicos, equipamentos de informática e demais equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das demandas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.
- 1.3. A presente contratação tem caráter estimativo e não obrigacional, não vinculando a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, mas apenas àqueles efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.
- 1.4. Este documento apresenta, de forma objetiva e fundamentada, os elementos técnicos necessários à definição do objeto, permitindo à Administração identificar com precisão as características, quantidades estimadas, especificações mínimas, padrões de qualidade, condições de fornecimento, garantias e demais requisitos indispensáveis à adequada contratação.
- 1.5. A elaboração deste Termo de Referência observa as normas constitucionais e legais aplicáveis às contratações públicas, especialmente o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o planejamento da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual.
- 1.6. Este Termo de Referência foi estruturado em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021, constituindo peça essencial à instrução do processo licitatório, devendo conter descrição detalhada do objeto, justificativa, requisitos técnicos, condições de execução, critérios de aceitação e demais parâmetros necessários à adequada contratação.
- 1.7. A(s) futura(s) contratada(s) deverá(ão) observar rigorosamente todas as condições técnicas, prazos, especificações e exigências constantes deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança dos bens fornecidos, bem como sua plena adequação às finalidades institucionais do CISVAS.
- 1.8. A execução decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por gestor(es) e fiscal(is) designados pelo CISVAS, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar a conformidade dos bens fornecidos, atestar o recebimento, determinar correções e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

1.9. O presente Termo de Referência visa assegurar que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades administrativas do CISVAS, garantindo padronização, eficiência operacional, economicidade, durabilidade dos equipamentos e adequada infraestrutura de trabalho, contribuindo para o bom funcionamento das atividades institucionais e para a melhoria contínua dos serviços prestados aos entes consorciados.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência e da correspondente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, aparelhos eletrônicos, equipamentos de informática e demais equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das demandas administrativas do CISVAS.

2.2. As especificações técnicas detalhadas e os quantitativos estimados dos itens encontram-se definidos em planilha a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unt.
1	Armário de aço PA-90 02 portas: Armário de aço com 02 portas de abrir, dotado de maçaneta com fechamento por chave e sistema de travamento por varetas. Possui 04 prateleiras internas reguláveis por cremalheira, além da base, totalizando 05 níveis de armazenagem. Estrutura confeccionada em chapa de aço nº 24, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi). Capacidade mínima de 20 kg por prateleira (carga distribuída). Dimensões aproximadas: altura 1,98 m, largura 0,90 m e profundidade 0,40 m.	3	Und
2	Bebedouro de água tipo coluna com abastecimento por garrafão (carga superior): Bebedouro para fornecimento de água natural e refrigerada. Deve possuir capacidade para garrafões de até 20 litros, com capacidade mínima de refrigeração de aproximadamente 2,8 L/h e temperatura da água gelada entre 4°C e 15°C. Equipado com 2 (duas) torneiras independentes (natural e gelada), com acionamento preferencial por pressão, e bandeja coletora removível. Estrutura externa em material resistente, com reservatório interno em material atóxico e anticorrosivo, preferencialmente aço inoxidável ou equivalente. Alimentação em corrente elétrica compatível com rede doméstica (127V ou 220V). Utilização de gás refrigerante ecologicamente adequado. Dimensões aproximadas: altura entre 90 e 100 cm, largura entre 25 e 35 cm e profundidade entre 30 e 40 cm.	2	Und
3	Cadeira de escritório de polipropileno: Cadeira fixa para escritório, sem braços, com estrutura em 4 pés confeccionada em aço tubular (aço carbono), com pintura resistente e ponteiros antiderrapantes. Assento e encosto em peça única (monobloco) em polipropileno injetado, com formato ergonômico, na cor preta. Deve suportar carga mínima de até 100 kg, preferencialmente superior. Dimensões aproximadas: altura de 79 cm, largura de 50 cm e profundidade de 47 cm.	6	Und
4	Cadeira de escritório giratória: Cadeira de escritório giratória tipo secretária, com regulagem de altura por pistão a gás, base em formato estrela com estrutura metálica e capa em polipropileno, dotada de 05 (cinco) rodízios para deslocamento. Assento e encosto em madeira compensada anatômica, com espuma injetada e revestimento em tecido ou material equivalente, com bordas	6	Und

	arredondadas e apoio ergonômico. Possui braços laterais com regulagem de altura. Capacidade mínima de carga de 110 kg. Cor conforme solicitação da contratante. Dimensões aproximadas: assento 41 × 39 cm (L × P), encosto 29 × 37 cm (A × L) e altura mínima do assento ao solo de aproximadamente 42 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
5	Celular smartphone: Smartphone com sistema operacional Android versão 12 ou superior, processador octa-core com frequência mínima de 2,2 GHz, memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 256 GB, com suporte a Dual SIM (Nano SIM ou tecnologia equivalente). Tela com tamanho mínimo de 6,5 polegadas, tecnologia OLED, AMOLED ou superior, resolução mínima Full HD+ (1080 × 2400 pixels ou equivalente) e taxa de atualização mínima de 120 Hz. Conectividade mínima: Bluetooth versão 5.2 ou superior, Wi-Fi compatível com redes 2,4 GHz e 5 GHz, NFC, GPS com suporte a múltiplos sistemas de geolocalização (GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou ou equivalentes) e porta USB tipo C. Câmera frontal com resolução mínima de 13 MP e conjunto traseiro composto por, no mínimo, três sensores, sendo o principal com resolução mínima de 48 MP, admitindo-se diferentes composições de sensores auxiliares, desde que garantam qualidade equivalente ou superior. Bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh. O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo: carregador de tomada compatível com o equipamento, cabo USB, ferramenta para remoção de chip, manual do usuário e termo de garantia em português (Brasil). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	3	Und
6	Computador desktop (unidade central de processamento – CPU): Equipamento do tipo microcomputador desktop, constituído pelo gabinete (CPU), acompanhado de teclado padrão ABNT2 e mouse USB, não incluindo monitor, com sistema operacional compatível com Linux e/ou Windows profissional 64 bits; processador modelo Intel® Core™ i3-14100 de 14ª geração (frequência base de 3,50 GHz e turbo de até 4,70 GHz), ou equivalente em desempenho, com, no mínimo, 4 núcleos físicos, 8 threads, cache mínimo de 12 MB e TDP de até 65 W; memória RAM mínima de 8 GB padrão DDR5 com frequência mínima de 5.200 MT/s, expansível a, no mínimo, 64 GB; armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) padrão M.2 2280 PCIe NVMe, com capacidade mínima de 256 GB e interface mínima PCIe Gen4, admitindo expansão adicional via interfaces SATA e/ou M.2; solução gráfica integrada ao processador, com suporte a resolução mínima Full HD, com saídas de vídeo digitais HDMI e/ou DisplayPort; placa-mãe compatível com o conjunto, contendo, no mínimo, 6 portas USB distribuídas entre painel frontal e traseiro, sendo ao menos 2 no padrão USB 3.0 ou superior, interface de rede Ethernet Gigabit (RJ-45), áudio integrado e, no mínimo, 1 slot PCIe e 1 slot M.2; conectividade sem fio opcional com suporte a Wi-Fi padrão IEEE 802.11 ax e Bluetooth 5.0 ou superior; gabinete do tipo compacto (Small Form Factor) ou torre, com dimensões e volume compatíveis com a categoria, permitindo adequada ventilação e manutenção; fonte de alimentação interna com potência mínima de 180 W, admitindo-se variação conforme o projeto do fabricante, desde que compatível com o conjunto; não possui unidade óptica; recursos de segurança compatíveis com ambiente corporativo, incluindo módulo TPM 2.0 e suporte à	10	Und

	inicialização segura (Secure Boot); interfaces mínimas externas: portas USB, ao menos uma saída de vídeo digital e conector de áudio combinado; garantia mínima de 12 (doze) meses.		
7	Dispenser porta-copos descartáveis 180/200 ml: Dispenser para copos descartáveis de 180 a 200 ml, para fixação em parede, confeccionado em aço inox, destinado ao acondicionamento e dispensação de copos de forma higiênica.	1	Und
8	Estadiômetro fixo / portátil: Tipo: Estadiômetro fixo ou portátil, de montagem simples e segura; Campo de medição: de 20 cm até 2,00 m; Resolução: em milímetros, com intervalos de 5 mm; Tolerância máxima de erro: ± 2 mm a 2,00 m; Escala graduada: Litografada, com excelente legibilidade e resistência ao desgaste; Material da estrutura: Tubo: em aço carbono, com pintura poliéster a pó na cor branca, garantindo resistência à oxidação e facilidade de limpeza; Perfil: em alumínio polido e anodizado, com escala graduada litografada de alta durabilidade; Dimensões aproximadas: Altura 107 cm, largura 22 cm, comprimento 12 cm; Peso: aproximado de 1,55 kg (líquido) e 1,95 kg (bruto); Volume cúbico: cerca de 0,0282 m ³ ; Acessórios: Deve acompanhar manual de instruções em português, contendo orientações para instalação, uso, calibração e manutenção.	1	Und
9	Estante de aço multiuso: Tipo leve, confeccionada em chapas de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza ou equivalente, com altura aproximada de 1,98 m, largura de 0,92 m e profundidade de 0,30 m. Composta por 06 (seis) prateleiras reguláveis, fabricadas em chapa de espessura mínima equivalente à nº 26 ($\approx 0,45$ mm), sustentadas por colunas em chapa nº 20, perfil aproximado de 30 x 30 mm, com furação padrão para regulagem de altura. Estrutura desmontável, fixada por parafusos e porcas, dotada de reforço estrutural tipo ômega em cada prateleira ou equivalente técnico, com capacidade mínima de carga de 25 kg por plano, distribuídos uniformemente. Produto entregue desmontado, acompanhado de ferragens para montagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	5	Und
10	Foco clínico de luz fria LED com tripé e braço articulado: Foco clínico com iluminação em LED (luz fria), indicado para procedimentos ambulatoriais. Possui cúpula com lente difusora, medindo aproximadamente 15 cm de diâmetro x 13 cm de altura. Braço articulado com aproximadamente 103 cm de comprimento, com movimentação livre e fixação estável. Tripé com rodízios, com altura regulável entre aproximadamente 75 cm e 90 cm. Estrutura confeccionada em alumínio. Alimentação bivolt automático (110/220 V). Preferencialmente com ajuste de intensidade luminosa (dimmer). Equipamento em conformidade com normas da ANVISA, INMETRO e ABNT NBR IEC 60601.	1	Und
11	Fogão 04 queimadores: Fogão doméstico de piso, a gás (GLP ou conversível para GN), com 04 (quatro) queimadores, mesa em aço esmaltado ou material equivalente de fácil limpeza, grades metálicas resistentes e manipuladores removíveis. Estrutura em aço com pintura eletrostática na cor branca ou equivalente, com pés de apoio estáveis e bandeja coletora de resíduos. Forno a gás com capacidade mínima aproximada de 50 litros, revestimento interno esmaltado ou limpa-fácil, prateleira removível e porta com visor em vidro temperado. Classificação mínima	1	Und

	de eficiência energética "A" – PBE/INMETRO. Dimensões aproximadas: largura entre 48 e 65 cm, profundidade entre 50 e 60 cm e altura entre 85 e 95 cm. Alimentação elétrica bivolt ou compatível com o sistema de acendimento/iluminação, quando existente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
12	Forno micro-ondas 20 litros: Forno micro-ondas com capacidade mínima de 20 litros, com potência compatível com a categoria do equipamento, acabamento externo na cor prata, branca ou equivalente. Potência mínima de 1.1 kW. Alimentação elétrica em 110 V, com classificação mínima de eficiência energética "A" – PBE/INMETRO. Possui funções de aquecimento e descongelamento, programas automáticos, painel de controle digital com visor, trava de segurança, iluminação interna e prato giratório em vidro temperado. Porta com visor em vidro e abertura por puxador ou tecla, com vedação adequada. Dimensões aproximadas (A x L x P): entre 28 e 30 cm x 45 e 48 cm x 35 e 38 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Und
13	Impressora multifuncional colorida (jato de tinta com tanque): Equipamento multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, utilizando tecnologia de jato de tinta com sistema de abastecimento por tanque de tinta (CMYK) ou equivalente. Resolução máxima de impressão de até 4.800 x 1.200 dpi ou superior. Velocidade de impressão de até 33 ppm em preto e branco e até 20 ppm em cores (modo rascunho), com suporte à impressão automática frente e verso (duplex). Função de cópia com velocidade de até 33 cpm em preto e branco, resolução de até 4.800 x 1.200 dpi e recursos de cópia múltipla, redução e ampliação. Scanner com alimentador automático de documentos (ADF), sensor tipo CIS ou equivalente, apto à digitalização em cores, com resolução compatível com a categoria. Conectividade via USB, rede Ethernet 10/100 Mbps e Wi-Fi, com suporte à impressão em rede e a partir de dispositivos móveis (smartphones, tablets e computadores). Compatível com sistemas operacionais Windows e Mac OS. Suporte a papéis em formatos padrão (A4, Carta, Ofício/Legal e personalizados). Equipamento com painel de controle por toque (touchscreen) para operação local. Dimensões aproximadas de até 35 x 38 x 24 cm e peso aproximado de até 7 kg. Alimentação elétrica bivolt automático (100–240 V / 50–60 Hz). Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica no território nacional.	1	Und
14	Infantômetro portátil (régua antropométrica): Tipo: Infantômetro portátil, de base rígida, leve e de fácil transporte; Campo de medição: de 0 cm a 100 cm, no mínimo; Resolução: em milímetros (1 mm); Tolerância máxima de erro: ± 2 mm; Sistema de medição: régua graduada com escala milimetrada de fácil leitura e cursor móvel para ajuste do comprimento; Material: Base: em alumínio anodizado, plástico ABS de alta resistência ou poliestireno de engenharia, com cantos arredondados para evitar acidentes; Cabeceira fixa e pezeira deslizante, com sistema de travamento estável para garantir precisão da leitura; Escala graduada: litografada ou gravada a laser, resistente ao desgaste, umidade e produtos de limpeza hospitalar; Dimensões aproximadas: comprimento total de até 110 cm, largura de 30 cm e altura de 10 cm (variações aceitáveis conforme modelo); Peso: até 2 kg, facilitando	1	Und

	o transporte e a utilização em campo; Limpeza: superfícies lisas, laváveis, compatíveis com produtos de desinfecção hospitalar; Acessórios: deve acompanhar manual de instruções em português, com orientações para montagem, uso, calibração e higienização.		
15	Kit aparelho de pressão arterial aneróide adulto com estetoscópio: Kit composto por esfigmomanômetro aneróide e estetoscópio duplo, indicado para aferição precisa da pressão arterial em adultos, com alta durabilidade e conforto. Especificações mínimas: Esfigmomanômetro aneróide: Sem engrenagens, resistente a quedas de até 76 cm, conforme normas AAMI para resistência a impactos; Manômetro com visor giratório em 360º para fácil visualização; Precisão da medição: ± 3 mmHg; Livre de látex; Braçadeira em velcro para braço direito e esquerdo, tamanho adulto, fabricada para suportar até 100.000 ciclos de uso; Manga de duas peças; Bolsa para transporte incluída; Garantia mínima de 2 anos e garantia de calibração por 5 anos; Produto certificado pelo INMETRO. Estetoscópio duplo: Auscultador em aço inoxidável, com sistema de dupla frequência (diafragma duplo); Tubos em PVC flexível e resistente; Olivas macias, anatômicas, para vedação eficiente e conforto auditivo; Binauriculares ajustáveis para melhor adaptação; Design leve e ergonômico, para uso prolongado.	1	Kit
16	Kit aparelho de pressão arterial aneróide pediátrico com estetoscópio: Kit composto por esfigmomanômetro aneróide pediátrico e estetoscópio duplo, indicado para aferição precisa da pressão arterial em crianças, com alta durabilidade e conforto. Especificações mínimas: Esfigmomanômetro aneróide pediátrico: Sem engrenagens, resistente a quedas de até 76 cm, conforme normas AAMI para resistência a impactos; Manômetro com visor giratório em 360º para fácil visualização; Precisão da medição: ± 3 mmHg; Livre de látex; Braçadeira em velcro para braço direito e esquerdo, tamanho pediátrico, fabricada para suportar até 100.000 ciclos de uso; Manga de duas peças; Bolsa para transporte incluída; Garantia mínima de 2 anos e garantia de calibração por 5 anos; Produto certificado pelo INMETRO. Estetoscópio duplo: Auscultador em aço inoxidável, com sistema de dupla frequência (diafragma duplo); Tubos em PVC flexível e resistente; Olivas macias, anatômicas, para vedação eficiente e conforto auditivo; Binauriculares ajustáveis para melhor adaptação; Design leve e ergonômico, para uso prolongado.	1	Kit
17	Lixeira em inox com pedal 20 litros: Lixeira com capacidade de 20 litros, confeccionada em aço inoxidável, com tampa acionada por pedal, sem contato manual. Possui balde interno removível em plástico resistente, base com anel antiderrapante e sistema de fechamento suave. Produto resistente à corrosão e de fácil higienização. Dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade.	1	Und
18	Longarina de 03 lugares com estofamento: Longarina com capacidade para 03 lugares, com assento e encosto estofados, confeccionados em espuma anatômica. Estrutura em aço, com perfil aproximado de 20 x 30 mm, com acabamento em pintura eletrostática epóxi. Cor conforme solicitação da contratante. Dimensões aproximadas (A x L x P): 82 x 135 x 50 cm.	3	Und
19	Mesa de apoio para impressora: Confeccionada em MDP, MDF ou material equivalente de boa resistência, com tampo revestido em material melamínico ou	2	Und

	similar de fácil limpeza, na cor cinza, preta ou equivalente. Estrutura com pés fixos em aço, metalon ou material equivalente, dotada de sapatas de proteção para o piso. Destinada ao apoio de impressoras e equipamentos de informática, com capacidade de carga compatível com a finalidade. Dimensões aproximadas: 0,60 m de largura × 0,40 m de profundidade × altura entre 0,65 m e 0,75 m. Produto entregue montado ou desmontado, acompanhado de ferragens e manual de montagem, quando aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
20	Mesa de escritório com 02 gavetas: Mesa de escritório com tampo confeccionado em MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico, com acabamento texturizado e bordas com fita de poliestireno arredondada. Possui 02 gavetas e estrutura com pés metálicos, com pintura epóxi a pó. Dimensões aproximadas: 75 cm (altura) × 60 cm (largura) × 120 cm (comprimento).	3	Und
21	Mesa de escritório com conexão tipo "L": Conjunto de mesa em formato "L", composto por 03 módulos: 01 mesa medindo aproximadamente 120 × 60 cm sem gavetas, 01 mesa medindo aproximadamente 120 × 60 cm com 03 gavetas e fechadura tipo tambor cilíndrico, e 01 conexão arredondada medindo aproximadamente 60 × 60 cm. Tampo confeccionado em MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico, com acabamento texturizado e bordas com fita de poliestireno arredondada. Estrutura com pés metálicos em tubo 30 × 50 mm, com acabamento em pintura epóxi a pó. Cor conforme solicitação da contratante.	1	Und
22	Mesa ginecológica fixa estofada – estrutura em aço zincado: Mesa ginecológica fixa, destinada a exames clínicos, com estrutura confeccionada em aço zincado, com acabamento em pintura epóxi eletrostática, resistente à corrosão. Leito fixo totalmente estofado, revestido em courvin hospitalar (corino), impermeável, lavável e atóxico. Encosto e peseira com regulagem por sistema mecânico estável. Assento fixo. Capacidade mínima de carga de 150 kg (peso distribuído). Pés com ponteiros de borracha antiderrapante. Dimensões externas aproximadas: 1,82 m (comprimento) × 51,5 cm (largura) × 0,89 m (altura).	1	Und
23	Negatoscópio de 02 corpos – iluminação LED: Negatoscópio com 02 corpos de iluminação independentes, indicado para visualização e análise de radiografias, especialmente odontológicas. Possui iluminação em LED de alta eficiência, com luz branca uniforme e sem ofuscamento. Alimentação bivolt automático (127/220 V AC). Estrutura confeccionada em material resistente e leve, com acabamento apropriado para uso clínico. Sistema de acionamento com interruptor independente para cada corpo. Dimensões compatíveis com a visualização de radiografias odontológicas padrão. Equipamento de baixo consumo energético e longa vida útil do sistema de iluminação.	1	Und
24	nobreak interativo monovolt (mín. 600 VA / 300 W): Equipamento do tipo nobreak com topologia interativa, potência mínima de 600 VA / 300 W, entrada monovolt (120 V), destinado à proteção e alimentação de equipamentos eletrônicos contra oscilações da rede elétrica; dotado de, no mínimo, 4 tomadas de saída padrão compatível (NBR 14136 ou equivalente), com proteções contra sobrecarga e curto-circuito nas saídas, sobrecarga na entrada, sobreaquecimento	9	Und

	<p>no inversor, subtensão e sobretensão da rede elétrica, bem como proteção contra descarga total da bateria; equipado com bateria interna selada do tipo chumbo-ácido, mínimo de 12 V / 7 Ah, com autonomia aproximada de até 1 hora para cargas leves (ex.: equipamentos de segurança) e cerca de 30 minutos para equipamentos de informática, podendo variar conforme a carga aplicada; dispõe de carregamento automático da bateria, reinício automático após retorno da energia, sinalização por LEDs e alarmes sonoros para indicação de status, além de botão com fusível rearmável para proteção adicional; indicado para uso com computadores, roteadores, DVRs, centrais telefônicas, equipamentos de áudio e dispositivos similares, respeitada a capacidade nominal; estrutura em material metálico ou equivalente, com dimensões aproximadas de até 35 × 14 × 22 cm e peso de até 4,5 kg; operação em condições compatíveis com a categoria e garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>		
25	<p>Notebook (computador portátil): Equipamento com sistema operacional profissional 64 bits compatível com Windows 10 ou superior e/ou Linux; processador com, no mínimo, 8 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 1,7 GHz e turbo mínima de 4,5 GHz ou desempenho equivalente; memória RAM mínima de 8 GB DDR4 3200 MHz, expansível a, no mínimo, 24 GB; armazenamento SSD M.2 PCIe NVMe mínimo de 512 GB; tela de no mínimo 15,6" LED, painel IPS ou equivalente, resolução Full HD (1920 × 1080), antirreflexo e brilho mínimo de 250 nits; gráficos dedicados com, no mínimo, 2 GB de memória ou solução equivalente integrada; áudio estéreo integrado com microfone duplo e webcam HD (720p); conectividade com Wi-Fi (IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax), Bluetooth 5.0 ou superior e Ethernet Gigabit (nativa ou via adaptador); teclado padrão ABNT2 com teclado numérico e touchpad multigestual; interfaces mínimas: 1 HDMI, 1 USB 3.2 Type-A ou superior e 1 áudio combo (3,5 mm); alimentação por adaptador AC bivolt automático (mín. 65 W), bateria de íons de lítio com capacidade mínima de 48 Wh; garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	1	Und
26	<p>Otoscópio com fibra óptica – iluminação halógena/xênon: Otoscópio portátil para exames otológicos, com iluminação eficiente e estrutura resistente. Especificações mínimas: Sistema de iluminação: Fibra óptica com lâmpada halógena ou xênon; Material: Corpo em ABS e partes em aço inox, com cabo revestido em material termoplástico resistente; Alimentação: Funcionamento com 2 pilhas AA (não inclusas ou inclusas conforme edital); Acessórios: Fornecido com 5 a 10 espelhos reutilizáveis, em tamanhos variados, confeccionados em material lavável; Design ergonômico e leve, para uso manual; Indicador de intensidade luminosa e fácil troca da lâmpada (quando aplicável); Indicado para uso em clínicas, consultórios e unidades de saúde.</p>	1	Und
27	<p>Ventilador de Coluna com Altura Regulável (40 cm): Ventilador de coluna para uso em ambientes internos, com altura regulável, equipado com hélice de 6 pás em material plástico ou equivalente, com diâmetro aproximado de 40 cm. Potência mínima de 160 W, tensão de 110 V, alimentação por corrente elétrica (tomada padrão 10A bipolar). Possui controle por botões com, no mínimo, 3 velocidades, oscilação horizontal automática e inclinação regulável. Estrutura em material</p>	3	Und

	plástico resistente, com grade de proteção removível. Nível de ruído compatível com a categoria (aproximadamente até 70 dB). Altura ajustável aproximada entre 0,87 m e 1,50 m. Classificação de eficiência energética mínima “A” ou equivalente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
--	---	--	--

2.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a formação dos preços de referência foram elaborados em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente instruídos nos autos do processo administrativo, com base em pesquisa de mercado idônea, realizada por meio de fontes públicas e privadas.

2.4. Os itens objeto deste Registro de Preços são classificados como bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O fornecimento dos bens dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade do CISVAS e dos órgãos participantes, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, caracterizando-se como contratação de natureza não contínua.

2.6. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida em cada contratação específica, observando-se as disposições dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais e garantias exigidas, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, no que se refere à aquisição de mobiliário, aparelhos eletrônicos, equipamentos de informática e demais equipamentos permanentes, indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades institucionais e operacionais do Consórcio.

3.2. A necessidade da contratação decorre da verificação, no âmbito administrativo, da existência de insuficiência de mobiliário e equipamentos para atendimento pleno das demandas atuais, bem como da necessidade de substituição de bens obsoletos, desgastados ou tecnologicamente defasados, além da ampliação e reestruturação de setores administrativos e operacionais, exigindo a adequada estruturação física e tecnológica dos ambientes de trabalho.

3.3. A aquisição dos bens pretendidos visa assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores do CISVAS, promovendo maior eficiência, ergonomia, segurança e produtividade no desempenho das atividades administrativas, contribuindo, ainda, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos municípios consorciados.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se em razão da natureza variável e imprevisível da demanda, bem como da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos a serem adquiridos ao longo do período de vigência da Ata, permitindo à Administração realizar contratações conforme a necessidade efetiva, de forma parcelada e planejada.

3.5. O uso do SRP proporciona ganhos relevantes à Administração, notadamente no que se refere à economicidade, pela possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos em razão do ganho de escala, à eficiência administrativa, ao evitar a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos similares, à celeridade nas aquisições, permitindo o atendimento tempestivo das demandas, bem como à flexibilidade na gestão das contratações e à padronização dos bens adquiridos.

3.6. A escolha do critério de julgamento pelo menor preço por item revela-se tecnicamente adequada, considerando a divisibilidade do objeto e a inexistência de interdependência entre os itens, possibilitando a ampliação da competitividade, a participação de maior número de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.7. A contratação encontra-se devidamente alinhada com os instrumentos de planejamento orçamentário e institucional, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como com as diretrizes internas do CISVAS, observando-se o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Registra-se que a presente demanda foi precedida de Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, restando evidenciada a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, bem como a adequação do modelo de contratação por meio de Registro de Preços.

3.9. A contratação pretendida observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.10. Diante do exposto, conclui-se que a realização do procedimento licitatório para registro de preços mostra-se necessária, adequada e vantajosa, constituindo medida indispensável para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas pelo CISVAS.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação fundamenta-se nas normas gerais aplicáveis às licitações e contratos administrativos, especialmente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o regime jurídico das contratações públicas, incluindo as disposições relativas ao planejamento, seleção do fornecedor, execução contratual e ao Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública.

4.2. A elaboração deste Termo de Referência observa o disposto no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, que o define como documento essencial à fase preparatória da contratação, devendo conter a descrição detalhada do objeto, a justificativa da necessidade, os requisitos técnicos, as condições de execução, critérios de medição e pagamento e demais elementos indispensáveis à adequada instrução processual.

4.3. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais dispositivos aplicáveis, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, os quais disciplinam a formação da Ata de Registro de Preços, sua vigência, gestão, hipóteses de adesão por órgãos participantes e não participantes, bem como as regras aplicáveis às contratações dela decorrentes.

4.5. A estimativa de preços utilizada para definição do valor de referência observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo baseada em pesquisa de mercado realizada mediante a utilização de múltiplas fontes, tais como contratações públicas similares, painéis oficiais de preços, sistemas referenciais, banco de preços, consultas a fornecedores e demais bases idôneas, assegurando a fidedignidade dos valores estimados e a vantajosidade da contratação.

4.6. A execução contratual e a fiscalização dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à designação formal de gestor e fiscal do contrato, atribuições de acompanhamento, controle, atesto do recebimento dos bens, registro de ocorrências e adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento contratual.

4.7. As regras relativas à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como à execução, alterações, prorrogações, aplicação de sanções administrativas e hipóteses de extinção contratual, observarão, no que couber, os arts. 89 a 95, 104 a 115 e 121 a 139 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos fornecimentos e os instrumentos que vierem a ser celebrados.

4.8. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido, às hipóteses de exclusividade, à regularização fiscal tardia e aos critérios de desempate.

4.9. A condução do pregão eletrônico, incluindo as fases de recebimento de propostas, lances, negociação, habilitação, julgamento, interposição de recursos, adjudicação e homologação, observará, além da legislação federal pertinente, as disposições do edital, os regulamentos do sistema eletrônico utilizado e os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à futura e eventual aquisição de mobiliário, aparelhos eletrônicos, equipamentos de informática e demais equipamentos permanentes, de forma parcelada e conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

5.2. A solução foi definida com base na análise das alternativas disponíveis no mercado, conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo sido considerada a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, especialmente quanto à padronização dos bens, à eficiência administrativa e à viabilidade de atendimento das demandas institucionais.

5.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange, de forma integrada, as etapas de aquisição, utilização, manutenção e descarte dos bens, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e a adequada gestão dos recursos públicos.

5.4. No que se refere à fase de utilização, os bens adquiridos serão empregados nas atividades administrativas do CISVAS, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho, maior eficiência operacional, ergonomia e segurança aos usuários.

5.5. A solução contempla a adoção de bens com padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho, de modo a reduzir custos ao longo do ciclo de vida, especialmente aqueles relacionados à manutenção, reposição precoce e indisponibilidade dos equipamentos.

- 5.6. Ao longo do ciclo de vida, será observada a necessidade de adequada gestão patrimonial dos bens adquiridos, incluindo seu controle, conservação e eventual substituição, conforme critérios de obsolescência, desgaste ou inadequação às necessidades institucionais.
- 5.7. Ao final de sua vida útil, os bens deverão ter destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas vigentes relativas à sustentabilidade, à gestão de resíduos e, quando aplicável, à logística reversa, especialmente no caso de equipamentos eletroeletrônicos e de informática.
- 5.8. A solução adotada considera, ainda, a priorização de bens que atendam a critérios de sustentabilidade, eficiência energética e redução de impactos ambientais, sempre que compatíveis com as necessidades da Administração e com a viabilidade econômica da contratação.
- 5.9. A modelagem da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços contribui para a otimização do ciclo de vida do objeto, ao permitir aquisições planejadas, conforme a necessidade real da Administração, evitando estoques excessivos, obsolescência prematura e desperdício de recursos públicos.
- 5.10. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada, suficiente e vantajosa para atender às necessidades do CISVAS, garantindo eficiência, economicidade, padronização e sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários ao adequado fornecimento de mobiliário, aparelhos eletrônicos, equipamentos de informática e demais equipamentos permanentes, garantindo o atendimento integral às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.
- 6.2. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou que apresentem qualquer tipo de desgaste ou uso anterior.
- 6.3. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, incluindo, quando couber, normas da ABNT, INMETRO, ANATEL, ANVISA ou demais órgãos competentes.
- 6.4. Os bens deverão ser fornecidos completos, contendo todos os componentes, acessórios, cabos, manuais, softwares, licenças e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, sem necessidade de aquisições adicionais por parte da Administração.
- 6.5. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas como requisitos mínimos, sendo admitida a oferta de produtos com características superiores, desde que plenamente compatíveis com o objeto e sem prejuízo à funcionalidade e à padronização administrativa.
- 6.6. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam de fabricação recente, em linha de produção regular, e que não estejam em processo de descontinuidade pelo fabricante.
- 6.7. **Do fornecimento, entrega e instalação**
- 6.7.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme demanda do CISVAS, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 6.7.2. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 6.7.3. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais, lacradas e adequadas à preservação de sua integridade.
- 6.7.4. Quando aplicável, a contratada deverá realizar a instalação, montagem, configuração e testes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos e mobiliários fornecidos.

6.7.5. A entrega e eventual instalação deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

6.8. Da garantia e assistência técnica

6.8.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme especificado para cada item, contada a partir do recebimento definitivo.

6.8.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica adequada, compreendendo manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos bens.

6.8.3. Em caso de defeito, vício ou mau funcionamento, a contratada deverá proceder à correção do problema no prazo máximo a ser definido neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.8.4. Na hipótese de impossibilidade de reparo, o item deverá ser substituído por outro novo, com características iguais ou superiores, no prazo estabelecido pela Administração.

6.9. Da conformidade e aceitação dos bens

6.9.1. Os bens fornecidos estarão sujeitos à verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às exigências previstas.

6.9.2. O recebimento provisório dar-se-á no momento da entrega, para fins de conferência quantitativa, e o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, funcionalidade e conformidade dos bens.

6.9.3. A contratada será responsável pela substituição imediata de itens rejeitados ou em desconformidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10. Da documentação técnica dos produtos

6.10.1. A licitante deverá apresentar, quando exigido no edital, catálogo técnico, folder, manual ou material equivalente dos produtos ofertados, emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas.

6.10.2. Os documentos técnicos deverão conter, no mínimo, descrição do produto, especificações técnicas, características construtivas, funcionalidades, dimensões e demais informações pertinentes.

6.10.3. A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, inclusive junto ao fabricante ou representante oficial.

6.11. Dos requisitos de sustentabilidade

6.11.1. Sempre que possível, os bens deverão atender a critérios de sustentabilidade, incluindo eficiência energética, redução de consumo de recursos naturais e menor impacto ambiental.

6.11.2. Para equipamentos eletroeletrônicos, deverá ser observada, quando aplicável, a política de logística reversa, nos termos da legislação ambiental vigente.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme necessidade do CISVAS, mediante emissão de Requisição/Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente, contendo a indicação dos itens, quantitativos, prazos e locais de entrega.

7.2. **O prazo máximo para entrega dos bens será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, podendo ser estabelecido prazo diverso na**

requisição, devidamente justificado em razão da complexidade, volume ou necessidade de montagem/instalação dos equipamentos.

7.3. Para fins de contagem do prazo e verificação do cumprimento da obrigação, considerar-se-á como data de entrega aquela em que os bens forem efetivamente recebidos no endereço indicado pelo CISVAS, mediante protocolo assinado por servidor responsável.

7.4. As entregas ocorrerão, ordinariamente, na sede administrativa do CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Bairro Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG – CEP 39.780-000, podendo, excepcionalmente, ser indicado outro local previamente informado na Ordem de Fornecimento.

7.5. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão analisadas quando formalmente apresentadas antes do seu vencimento, devidamente justificadas e condicionadas à aceitação expressa da Administração.

7.7. Todos os bens deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, umidade, poeira ou quaisquer avarias, observando-se as condições adequadas de acondicionamento conforme a natureza de cada item.

7.8. Quando aplicável, os bens deverão ser entregues devidamente montados, instalados e configurados, em plenas condições de uso, incluindo a realização de testes operacionais e verificação de funcionamento no ato da entrega.

7.9. As despesas com transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, seguros, embalagens e quaisquer custos logísticos necessários à perfeita entrega correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CISVAS.

7.10. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados aos bens durante o transporte, entrega ou instalação, devendo proceder, às suas expensas, à substituição imediata dos itens avariados ou em desconformidade.

7.11. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa, verificação da integridade física dos produtos e análise preliminar das especificações;
- b) Recebimento definitivo, após verificação detalhada da qualidade, conformidade técnica, funcionamento e adequação ao solicitado, formalizado por atesto do fiscal ou servidor designado.

7.12. Constatadas irregularidades, vícios de qualidade, divergências de quantitativos ou desconformidades com as especificações técnicas, os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover a substituição no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13. A substituição de bens recusados não implicará prorrogação automática dos prazos inicialmente estabelecidos, salvo quando expressamente autorizada pelo CISVAS.

7.14. A execução do fornecimento será considerada concluída somente após a entrega integral dos itens solicitados, sua conferência, aceitação definitiva e atesto da nota fiscal pelo setor competente.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, a qual servirá de base

para futuras e eventuais contratações, a serem realizadas conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada e sucessiva, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a demanda efetiva da Administração.

8.3. O fornecimento dos bens deverá observar o prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição formal encaminhada pelo CISVAS ou, quando for o caso, pelos municípios consorciados participantes, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas quanto à complexidade, volume ou necessidade de montagem e instalação.

8.4. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, exigências de garantia, instalação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a entrega de bens novos, em perfeito estado de funcionamento e adequados às finalidades institucionais.

8.5. O modelo de execução adotado possibilita maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos, ao permitir aquisições conforme a necessidade real da Administração, evitando formação de estoques desnecessários, obsolescência de bens e desperdício de recursos.

8.6. A execução deverá ocorrer em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada satisfação das demandas administrativas do CISVAS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

9.1.1. Manter e-mail institucional ativo, oficial e atualizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, destinado à comunicação formal com o Órgão Gerenciador/Contratante.

9.1.2. Fornecer os bens no prazo, quantitativos e locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, realizando, quando solicitado, o prévio agendamento da entrega junto ao setor requisitante.

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelas atividades de embalagem, carga, transporte, descarga, movimentação, entrega, montagem, instalação e, quando aplicável, configuração dos bens, utilizando meios adequados e mão de obra qualificada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

9.1.3.1. O recebimento dos bens será inicialmente provisório, ficando sujeito à posterior verificação de conformidade com as especificações do Edital, deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

9.1.3.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega somente será analisado quando formalmente justificado e apresentado antes do vencimento do prazo originalmente fixado.

9.1.4. Garantir a qualidade dos bens fornecidos, os quais deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, vícios de fabricação ou falhas que comprometam seu funcionamento, desempenho ou durabilidade.

9.1.5. Assegurar que todos os bens sejam entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, manuais, certificados e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

9.1.6. Assumir todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo aquisição, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento.

9.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso fixado pela Administração, os bens que apresentarem:

- a) Avarias ou danos decorrentes do transporte;
- b) Defeitos de fabricação ou funcionamento;
- c) Divergência de quantitativos;
- d) Desconformidade com as especificações técnicas;
- e) Falhas que comprometam sua utilização.

9.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.1.9. Responder integralmente por danos causados ao CISVAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

9.1.10. Cumprir integralmente todas as condições, especificações e exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento.

9.1.11. Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal da contratação, prestando esclarecimentos e adotando as providências corretivas necessárias.

9.1.12. Disponibilizar, quando exigido, suporte técnico e assistência durante o período de garantia, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.2. **Constituem obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante:**

9.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Emitir as Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades administrativas, observando o planejamento institucional e os quantitativos registrados em Ata.

9.2.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo especificações técnicas, locais de entrega e demais orientações pertinentes.

9.2.4. Prestar esclarecimentos técnicos e administrativos quando solicitados pela CONTRATADA.

9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos na forma e prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo e atesto da execução, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, fixando prazo para saneamento.

9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desconformidade com as especificações técnicas.

9.2.8. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.9. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo o controle de saldos, vigência, adesões e demais atos inerentes ao SRP.

9.2.10. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e da legislação vigente.

10. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer de forma fiel e integral pelas partes, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial de suas obrigações.

10.2. Na ocorrência de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, o prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período

correspondente, mediante formalização por apostila ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10.3. Todas as comunicações entre o Órgão Gerenciador/Contratante, os municípios consorciados participantes da Ata e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de e-mail institucional para fins de celeridade administrativa, salvo quando a natureza do ato exigir forma específica.

10.4. O Órgão Gerenciador/Contratante poderá convocar, sempre que necessário, representantes da CONTRATADA para prestar esclarecimentos, alinhar procedimentos operacionais ou adotar providências voltadas ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

10.5. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial entre o Gestor/Fiscal e a CONTRATADA, destinada à apresentação do modelo de gestão e fiscalização, contemplando, dentre outros:

- a) Obrigações contratuais assumidas;
- c) Critérios de verificação da conformidade dos bens;
- d) Procedimentos de recebimento provisório e definitivo;
- e) Fluxos de emissão e atendimento das Ordens de Fornecimento;
- f) Mecanismos de registro de ocorrências;
- g) Hipóteses de aplicação de sanções administrativas.

10.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão formalmente designados Gestor e Fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução, devendo registrar em instrumentos próprios todas as ocorrências, notificações, inconformidades e providências adotadas.

10.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por falhas, vícios de qualidade, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou quaisquer irregularidades no fornecimento dos bens, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. O Gestor e o Fiscal poderão contar com o apoio de equipe técnica administrativa do CISVAS e, quando aplicável, com o apoio técnico dos municípios consorciados participantes da Ata, especialmente para fins de conferência dos bens entregues e verificação de sua conformidade técnica e funcional.

10.9. A designação dos agentes de gestão e fiscalização observará critérios de segregação de funções, imparcialidade e ausência de conflito de interesses, assegurando a lisura, a transparência e a eficiência do acompanhamento contratual.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

11.2. Ocorrendo impedimento superveniente, ordem formal de paralisação ou suspensão determinada pelo Órgão Gerenciador/Contratante ou pelo município consorciado contratante, os prazos de execução poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante formalização por apostila ou termo aditivo, conforme a natureza do ajuste.

11.3. Todas as comunicações entre o Órgão Gerenciador/Contratante, os municípios consorciados e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se a utilização de e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial, desde que asseguradas a autenticidade, integridade, rastreabilidade e guarda das informações.

11.4. O Órgão Gerenciador/Contratante ou o município consorciado poderá convocar representantes da CONTRATADA, a qualquer tempo, para reuniões técnicas presenciais ou virtuais, destinadas ao alinhamento operacional, esclarecimento de demandas, tratamento de inconformidades ou adoção de providências corretivas.

11.5. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão formalmente designados Gestor e Fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução, devendo registrar em instrumentos próprios todas as ocorrências, notificações e providências adotadas.

11.6. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Acompanhar os prazos de atendimento das Ordens de Fornecimento;
- b) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas;
- c) Avaliar a qualidade, funcionamento e desempenho dos bens fornecidos;
- d) Registrar ocorrências, inconformidades e eventuais descumprimentos contratuais;
- e) Atestar as notas fiscais após o recebimento definitivo dos bens.

11.7. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros, inclusive quanto a vícios de qualidade, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou descumprimentos contratuais, não implicando corresponsabilidade da Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O Fiscal do contrato poderá ser assessorado por equipe de apoio, setores técnicos e jurídicos do CISVAS e, quando aplicável, por servidores dos municípios consorciados participantes da Ata, especialmente para fins de verificação técnica dos bens fornecidos.

11.9. A designação do Gestor, do Fiscal e de eventuais equipes de apoio observará os princípios da impessoalidade, segregação de funções, tecnicidade e prevenção de conflitos de interesse, garantindo independência, transparência e eficiência no acompanhamento da execução contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela efetiva entrega dos bens será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao fiscal da contratação, que somente procederá ao atesto após verificar o cumprimento integral das condições pactuadas, especialmente quanto à entrega dos bens, conformidade técnica, funcionamento, quantitativos e demais exigências administrativas.

12.3. O prazo para pagamento previsto no item 12.1 terá início somente após o recebimento definitivo dos bens e a emissão do atesto formal pela fiscalização, condição indispensável para a regular liquidação da despesa.

12.4. Para fins de processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal sem rasuras, contendo, no mínimo:

- a) Razão social e CNPJ do Órgão Gerenciador/Contratante;
- b) Número da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Descrição detalhada dos bens fornecidos, com quantitativos e valores unitários;
- d) Dados bancários para crédito, contendo banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

12.5. Havendo erro formal, divergência de informações, ausência de documentação obrigatória ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA para

regularização, hipótese em que o prazo de pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido, sem ônus para a Administração.

12.6. Poderão ser descontados dos valores devidos à CONTRATADA, mediante apuração administrativa e registro formal:

- a) Multas aplicadas;
- b) Indenizações devidas;
- c) Danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- d) Valores decorrentes de glosas, inconformidades ou fornecimentos rejeitados.

12.7. O Órgão Gerenciador/Contratante poderá suspender, total ou parcialmente, o pagamento enquanto perdurar qualquer das seguintes situações:

- a) Descumprimento de determinações da fiscalização;
- b) Pendência de obrigação contratual;
- c) Atraso injustificado na entrega;
- d) Paralisação do fornecimento sem justificativa aceita;
- e) Irregularidade fiscal ou trabalhista, quando exigível para a realização do pagamento.

12.8. As Notas Fiscais e documentos correlatos poderão ser encaminhados por meio eletrônico, para o e-mail institucional indicado pelo CISVAS, sem prejuízo de eventual exigência de protocolo físico ou tramitação por sistema eletrônico oficial.

12.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, em conta de titularidade da CONTRATADA, vedado pagamento em nome de terceiros, salvo mediante apresentação de instrumento de procuração válido.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A escolha do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento menor preço por item, conforme disposto no art. 28, inciso I, combinado com o art. 33, inciso I, da referida Lei, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

13.2. Serão classificadas apenas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem divergências, incompatibilidades, insuficiência de informações ou omissões relevantes.

13.3. A análise de exequibilidade das propostas observará critérios objetivos definidos no edital, podendo a Administração, sempre que identificar indícios de inexecuibilidade, exigir do licitante a apresentação de justificativa técnica e documentação comprobatória da viabilidade econômica da proposta, tais como planilhas de custos, notas fiscais, contratos, catálogos técnicos ou outros elementos pertinentes.

13.4. Constatada a inexecuibilidade não sanada ou a incompatibilidade da proposta com os preços de mercado, esta será desclassificada, sem prejuízo da convocação das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

13.5. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6. A adjudicação será conferida ao licitante que, atendendo a todas as exigências habilitatórias e técnicas, apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A contratação decorrente do certame somente será formalizada após a homologação do resultado, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do licitante vencedor, bem como a confirmação do cumprimento integral das condições de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira previstas no edital.

13.8. Poderá ser exigida, quando prevista no instrumento convocatório, a apresentação de amostras, catálogos técnicos, fichas técnicas, manuais ou documentação equivalente, com a finalidade de comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, podendo a Administração realizar diligências junto ao fabricante ou fornecedor para validação das informações apresentadas.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de valores registrados no Banco de Preços da Plataforma Licitar Digital.

14.2. A metodologia adotada para definição do valor estimado considerou os princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e razoabilidade, buscando refletir parâmetros compatíveis com a realidade de mercado, com as especificações técnicas dos itens e com a capacidade orçamentária do CISVAS.

14.3. Em conformidade com o art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso até a conclusão da fase de julgamento das propostas, como medida destinada à proteção do interesse público e à ampliação da competitividade do certame, evitando a indução de preços pelos licitantes.

14.4. A documentação comprobatória da pesquisa de preços, incluindo mapas comparativos, memórias de cálculo, relatórios de consulta e demais elementos utilizados na composição do valor estimado, integrará os autos do processo administrativo da contratação.

14.5. A referida documentação permanecerá disponível para análise dos órgãos de controle interno e externo, bem como das instâncias de auditoria e fiscalização competentes, mediante solicitação formal, nos termos da legislação vigente.

14.6. Após a homologação do certame, o valor estimado poderá ser divulgado juntamente com os demais documentos do procedimento licitatório, em observância aos princípios da transparência, publicidade e controle social previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISVAS ou dos municípios consorciados que vierem a formalizar contratações específicas, conforme a natureza da demanda e a responsabilidade pelo respectivo pagamento.

15.2. As dotações orçamentárias correspondentes serão indicadas nos respectivos processos administrativos de contratação, por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou da formalização do instrumento contratual decorrente da Ata, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão demandante.

15.3. A emissão de Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou a formalização de contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à prévia verificação da existência de dotação

orçamentária suficiente e disponibilidade financeira, em conformidade com os arts. 7º, §§ 1º e 2º, e 89 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Eventual necessidade de suplementação ou reforço de dotação orçamentária será de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade participante que promover a contratação, não competindo ao Órgão Gerenciador a alocação, suplementação ou garantia de recursos financeiros dos demais entes consorciados.

15.5. O registro de preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, ficando a efetiva execução do objeto condicionada à conveniência administrativa, à demanda efetiva e à disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos participantes, nos termos da legislação vigente.

15.6. A indicação das classificações orçamentárias, incluindo fichas, elementos de despesa e fontes de recursos, constará dos instrumentos de empenho ou contratos específicos, integrando formalmente cada contratação realizada com base na Ata de Registro de Preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais ou de qualquer outra natureza não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, nem poderá onerar o objeto da contratação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA reconhece que a Administração somente responderá por obrigações decorrentes da execução contratual quando comprovadamente lhe forem diretamente imputáveis, ficando vedada qualquer tentativa de transferência de responsabilidade por atos ou fatos a que não tenha dado causa.

16.3. Os quantitativos e valores constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, não obrigando o CISVAS ou os municípios consorciados à contratação integral dos itens registrados, tampouco gerando direito à indenização, compensação ou revisão automática de preços, em observância às regras próprias do Sistema de Registro de Preços.

16.4. As disposições constantes deste Termo de Referência integram e vinculam a Ata de Registro de Preços, o Edital e os contratos dela decorrentes, produzindo efeitos jurídicos como cláusulas obrigacionais, independentemente de transcrição expressa nos instrumentos formais.

16.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão Gerenciador/Contratante, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata, na jurisprudência dos órgãos de controle e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

16.6. Aplicam-se subsidiariamente a este Termo de Referência os regulamentos internos do CISVAS, normas administrativas consorciais, legislações complementares e demais disposições vigentes pertinentes às contratações públicas.

16.7. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando não solucionadas na esfera administrativa.

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pela presente Ata de Registro de Preços, o, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, é firmado e ajustado o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações dos bens/serviços enunciados no Processo Administrativo nº. /2026, Pregão Eletrônico nº. /2026, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e Processo Administrativo nº. /2026, Pregão Eletrônico nº. /2026.

1.2. A entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s), deve ocorrer em estrita conformidade com o edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

§. Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

(Tabela dos itens)

2.2. No preço registrado/contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de (.....) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§3º. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme demanda do ÓRGÃO GERENCIADOR, do CONTRATANTE ou dos órgãos participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a indicação dos itens, quantitativos, prazos e locais de entrega.

4.2. O prazo para entrega dos bens será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, podendo ser fixado prazo diverso no instrumento convocatório ou na requisição, desde que devidamente justificado em razão da complexidade, volume ou necessidade de montagem e instalação.

4.3. Para fins de cumprimento do prazo, considerar-se-á como data de entrega aquela em que os bens forem efetivamente recebidos no local indicado pelo CONTRATANTE ou órgão participante, mediante registro formal do recebimento.

4.4. As entregas ocorrerão, ordinariamente, no endereço indicado pelo CONTRATANTE ou órgão participante, podendo ser definidos outros locais de entrega na Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade administrativa.

4.5. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, da Ata de Registro de Preços e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo somente serão admitidos quando formalmente apresentados antes do vencimento do prazo originalmente fixado, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

4.7. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.8. Quando aplicável, os bens deverão ser entregues montados, instalados e configurados, em plenas condições de uso, incluindo a realização de testes operacionais necessários à verificação de seu funcionamento.

4.9. Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, seguros, embalagens e quaisquer outros custos logísticos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

4.10. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados aos bens durante o transporte, entrega ou instalação, devendo proceder, às suas expensas, à imediata substituição dos itens danificados ou em desconformidade.

4.11. O recebimento dos bens dar-se-á em duas etapas:

a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos bens;

b) Recebimento definitivo, após verificação da conformidade técnica, qualidade, funcionamento e adequação ao solicitado, mediante atesto do fiscal ou responsável designado.

4.12. Verificadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências ou desconformidades com as especificações, os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA proceder à sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.13. A substituição de bens recusados não implicará prorrogação automática dos prazos contratuais, salvo quando expressamente autorizada pela Administração.

4.14. A execução do fornecimento será considerada concluída somente após a entrega integral dos itens solicitados, seu recebimento definitivo e o respectivo atesto da nota fiscal pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato:

5.1.1. Manter e-mail institucional ativo, oficial e atualizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, destinado à comunicação formal com o ÓRGÃO GERENCIADOR, CONTRATANTE ou órgão participante.

5.1.2. Fornecer os bens nos prazos, quantitativos e locais indicados nas Ordens de Fornecimento, realizando, quando solicitado, o prévio agendamento da entrega junto ao setor requisitante.

5.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelas atividades de embalagem, carga, transporte, descarga, movimentação, entrega, montagem, instalação e, quando aplicável, configuração dos bens, utilizando meios adequados e mão de obra qualificada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.1.4. Garantir que os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, vícios de fabricação ou falhas que comprometam seu funcionamento, desempenho ou durabilidade.

5.1.5. Assegurar que todos os bens sejam entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, manuais, certificados e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

5.1.6. Assumir todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo aquisição, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento.

5.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso fixado pela Administração, os bens que apresentarem:

- a) Avarias ou danos decorrentes do transporte;
- b) Defeitos de fabricação ou funcionamento;
- c) Divergência de quantitativos;
- d) Desconformidade com as especificações técnicas;
- e) Falhas que comprometam sua utilização.

5.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.1.9. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

5.1.10. Cumprir integralmente todas as condições, especificações e exigências previstas nos instrumentos que regem a contratação.

5.1.11. Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal da contratação, prestando esclarecimentos e adotando as providências corretivas necessárias.

5.1.12. Disponibilizar, quando exigido, suporte técnico e assistência durante o período de garantia.

5.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, do CONTRATANTE ou do órgão participante, conforme o caso:

5.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Emitir as Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades administrativas, observando o planejamento institucional e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.3. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto, incluindo especificações técnicas, locais de entrega e demais orientações pertinentes.

5.2.4. Prestar esclarecimentos técnicos e administrativos quando solicitados pela CONTRATADA.

5.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo e atesto da execução, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, fixando prazo para sua correção.

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desconformidade com as especificações técnicas.

5.2.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.9. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo o controle de saldos, vigência, adesões e demais atos inerentes ao Sistema de Registro de Preços.

5.2.10. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes dos instrumentos que regem a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar integralmente as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação, especialmente o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o contrato e a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. Na ocorrência de impedimento superveniente, ordem formal de paralisação ou suspensão da execução determinada pelo Órgão Gerenciador, pelo CONTRATANTE ou pelo órgão participante, os prazos poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante formalização por apostila ou termo aditivo, conforme a natureza do ajuste.

6.3. Todas as comunicações entre o Órgão Gerenciador, o CONTRATANTE, os órgãos participantes e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se a utilização de e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial, desde que asseguradas a autenticidade, integridade, rastreabilidade e guarda das informações.

6.4. O Órgão Gerenciador, o CONTRATANTE ou o órgão participante poderá convocar representantes da CONTRATADA, a qualquer tempo, para reuniões técnicas presenciais ou virtuais, destinadas ao alinhamento operacional, esclarecimento de demandas, tratamento de inconformidades ou adoção de providências corretivas.

6.5. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão formalmente designados Gestor e Fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução, devendo registrar em instrumentos próprios todas as ocorrências, notificações e providências adotadas.

6.6. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

a) Acompanhar os prazos de atendimento das Ordens de Fornecimento;

- b) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas;
- c) Avaliar a qualidade, funcionamento e desempenho dos bens fornecidos;
- d) Registrar ocorrências, inconformidades e eventuais descumprimentos contratuais;
- e) Atestar as notas fiscais após o recebimento definitivo dos bens.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros, inclusive quanto a vícios de qualidade, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou descumprimentos contratuais, não implicando corresponsabilidade da Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O Fiscal do contrato poderá ser assessorado por equipe de apoio, setores técnicos e jurídicos do Órgão Gerenciador/CONTRATANTE e, quando aplicável, por servidores dos órgãos participantes, especialmente para fins de verificação técnica dos bens fornecidos.

6.9. A designação do Gestor, do Fiscal e de eventuais equipes de apoio observará os princípios da impessoalidade, segregação de funções, tecnicidade e prevenção de conflitos de interesse, garantindo independência, transparência e eficiência no acompanhamento da execução contratual.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

8. DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Compromissária/Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, na entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

9.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Órgão Gerenciador/Contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

9.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

9.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado, total ou parcialmente, por ato fundamentado da Administração, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Quando descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou no Edital;

10.1.2. Quando deixar de retirar nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem apresentação de justificativa aceitável;

10.1.3. Quando não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses em que este se tornar superior ao preço de mercado, desde que a redução seja necessária ao atendimento do interesse público.

10.1.4. O cancelamento do registro deverá ser precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado mediante despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.1.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento voluntário do seu registro de preços quando ocorrer fato superveniente, alheio à sua vontade, que impeça ou comprometa a execução adequada do objeto, desde que observado:

a) Tratar-se de situação decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

b) Apresentação de justificativa formal e documentação pertinente;

c) Análise e decisão da Administração, que poderá acatar ou rejeitar o pedido mediante fundamentação.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ____ de _____ de 2026.

Responsável legal do Compromissária/Contratada

Responsável legal da Órgão Gerenciador/Contratante

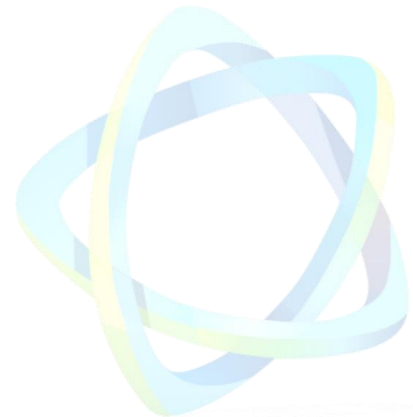
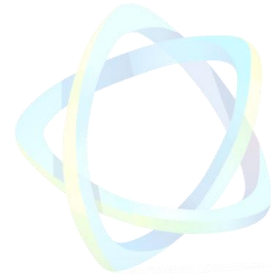
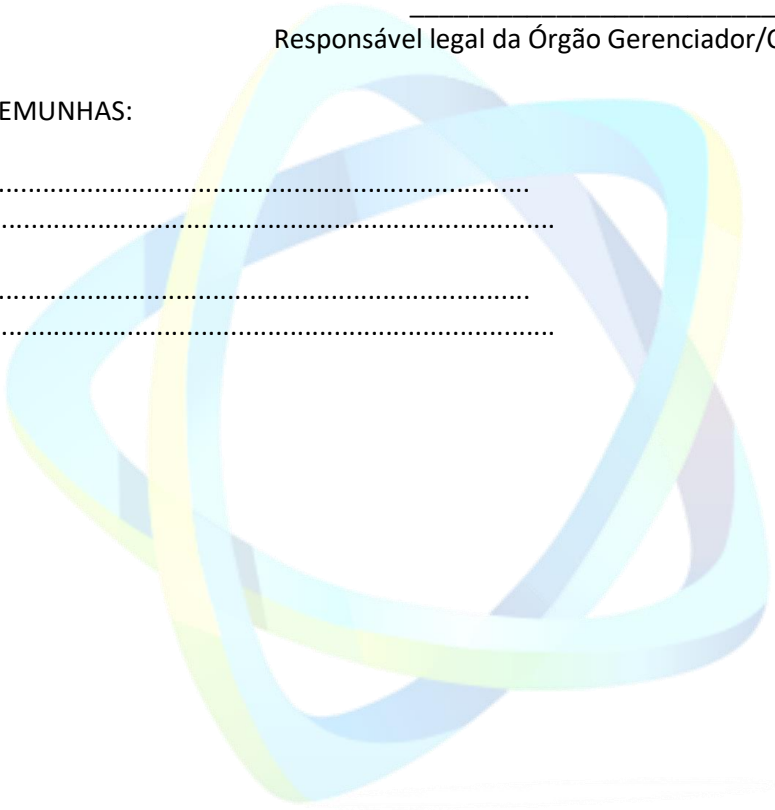
TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratante, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratada, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, gerado através de saldo remanescente de Ata de Registro de Preços nº./2026, decorrente do Processo Administrativo nº./2026, modalidade Pregão Eletrônico nº./2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº./2026, Pregão Eletrônico nº./2026, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....).

2.2. O Contratante poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme demanda do ÓRGÃO GERENCIADOR, do CONTRATANTE ou dos órgãos participantes, mediante emissão de Ordem de

Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a indicação dos itens, quantitativos, prazos e locais de entrega.

4.2. O prazo para entrega dos bens será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, podendo ser fixado prazo diverso no instrumento convocatório ou na requisição, desde que devidamente justificado em razão da complexidade, volume ou necessidade de montagem e instalação.

4.3. Para fins de cumprimento do prazo, considerar-se-á como data de entrega aquela em que os bens forem efetivamente recebidos no local indicado pelo CONTRATANTE ou órgão participante, mediante registro formal do recebimento.

4.4. As entregas ocorrerão, ordinariamente, no endereço indicado pelo CONTRATANTE ou órgão participante, podendo ser definidos outros locais de entrega na Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade administrativa.

4.5. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, da Ata de Registro de Preços e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo somente serão admitidos quando formalmente apresentados antes do vencimento do prazo originalmente fixado, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

4.7. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.8. Quando aplicável, os bens deverão ser entregues montados, instalados e configurados, em plenas condições de uso, incluindo a realização de testes operacionais necessários à verificação de seu funcionamento.

4.9. Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, seguros, embalagens e quaisquer outros custos logísticos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

4.10. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados aos bens durante o transporte, entrega ou instalação, devendo proceder, às suas expensas, à imediata substituição dos itens danificados ou em desconformidade.

4.11. O recebimento dos bens dar-se-á em duas etapas:

a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos bens;

b) Recebimento definitivo, após verificação da conformidade técnica, qualidade, funcionamento e adequação ao solicitado, mediante atesto do fiscal ou responsável designado.

4.12. Verificadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências ou desconformidades com as especificações, os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA proceder à sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.13. A substituição de bens recusados não implicará prorrogação automática dos prazos contratuais, salvo quando expressamente autorizada pela Administração.

4.14. A execução do fornecimento será considerada concluída somente após a entrega integral dos itens solicitados, seu recebimento definitivo e o respectivo atesto da nota fiscal pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato:

5.1.1. Manter e-mail institucional ativo, oficial e atualizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, destinado à comunicação formal com o ÓRGÃO GERENCIADOR, CONTRATANTE ou órgão participante.

5.1.2. Fornecer os bens nos prazos, quantitativos e locais indicados nas Ordens de Fornecimento, realizando, quando solicitado, o prévio agendamento da entrega junto ao setor requisitante.

5.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelas atividades de embalagem, carga, transporte, descarga, movimentação, entrega, montagem, instalação e, quando aplicável, configuração dos bens, utilizando meios adequados e mão de obra qualificada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.1.4. Garantir que os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, vícios de fabricação ou falhas que comprometam seu funcionamento, desempenho ou durabilidade.

5.1.5. Assegurar que todos os bens sejam entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, manuais, certificados e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

5.1.6. Assumir todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo aquisição, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento.

5.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso fixado pela Administração, os bens que apresentarem:

- a) Avarias ou danos decorrentes do transporte;
- b) Defeitos de fabricação ou funcionamento;
- c) Divergência de quantitativos;
- d) Desconformidade com as especificações técnicas;
- e) Falhas que comprometam sua utilização.

5.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.1.9. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

5.1.10. Cumprir integralmente todas as condições, especificações e exigências previstas nos instrumentos que regem a contratação.

5.1.11. Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal da contratação, prestando esclarecimentos e adotando as providências corretivas necessárias.

5.1.12. Disponibilizar, quando exigido, suporte técnico e assistência durante o período de garantia.

5.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, do CONTRATANTE ou do órgão participante, conforme o caso:

5.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Emitir as Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades administrativas, observando o planejamento institucional e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.3. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto, incluindo especificações técnicas, locais de entrega e demais orientações pertinentes.

5.2.4. Prestar esclarecimentos técnicos e administrativos quando solicitados pela CONTRATADA.

5.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo e atesto da execução, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, fixando prazo para sua correção.

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desconformidade com as especificações técnicas.

5.2.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.9. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo o controle de saldos, vigência, adesões e demais atos inerentes ao Sistema de Registro de Preços.

5.2.10. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes dos instrumentos que regem a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar integralmente as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação, especialmente o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o contrato e a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. Na ocorrência de impedimento superveniente, ordem formal de paralisação ou suspensão da execução determinada pelo Órgão Gerenciador, pelo CONTRATANTE ou pelo órgão participante, os prazos poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante formalização por apostila ou termo aditivo, conforme a natureza do ajuste.

6.3. Todas as comunicações entre o Órgão Gerenciador, o CONTRATANTE, os órgãos participantes e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se a utilização de e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial, desde que asseguradas a autenticidade, integridade, rastreabilidade e guarda das informações.

6.4. O Órgão Gerenciador, o CONTRATANTE ou o órgão participante poderá convocar representantes da CONTRATADA, a qualquer tempo, para reuniões técnicas presenciais ou virtuais, destinadas ao alinhamento operacional, esclarecimento de demandas, tratamento de inconformidades ou adoção de providências corretivas.

6.5. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão formalmente designados Gestor e Fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução, devendo registrar em instrumentos próprios todas as ocorrências, notificações e providências adotadas.

6.6. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Acompanhar os prazos de atendimento das Ordens de Fornecimento;
- b) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas;
- c) Avaliar a qualidade, funcionamento e desempenho dos bens fornecidos;
- d) Registrar ocorrências, inconformidades e eventuais descumprimentos contratuais;
- e) Atestar as notas fiscais após o recebimento definitivo dos bens.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros, inclusive quanto a vícios de qualidade, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou descumprimentos contratuais, não implicando corresponsabilidade da Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O Fiscal do contrato poderá ser assessorado por equipe de apoio, setores técnicos e jurídicos do Órgão Gerenciador/CONTRATANTE e, quando aplicável, por servidores dos órgãos participantes, especialmente para fins de verificação técnica dos bens fornecidos.

6.9. A designação do Gestor, do Fiscal e de eventuais equipes de apoio observará os princípios da impessoalidade, segregação de funções, tecnicidade e prevenção de conflitos de interesse, garantindo independência, transparência e eficiência no acompanhamento da execução contratual.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

8. DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

8.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Compromissária/Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, na entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

9.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Órgão Gerenciador/Contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

9.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

- 9.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
9.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. DA RESCISÃO

- 10.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
10.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

11. DA CESSÃO

- 11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Administrativo nº./2026, modalidade Pregão Eletrônico nº./2026.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

13. DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
13.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ____ de _____ de 2026.

Responsável legal do Contratante

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF: